



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

OFÍCIO/GAB/ Nº 114/2.023

Piumhi/MG, 28 de Abril de 2.023.

A Sua Excelência o Senhor

Vereador Wilde Wellis de Oliveira

DD. Presidente da Câmara Municipal de Piumhi – MG

Nesta

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, em anexo, Projeto de Lei nº 23/2.023 que "Dispõe sobre desmembramento, desafetação e permuta de bem público e dá outras providências." para apreciação dessa Douta Câmara Municipal.

Atenciosamente,


PAULO CÉSAR VAZ
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei com a ementa: **“Dispõe sobre desmembramento, desafetação e permuta de bem público e dá outras providências”**.

Como se depreende do contexto do projeto de lei que ora submetemos à análise desta Casa, o Município de Piumhi propõe a permuta de **um lote de terreno situado nos fundos dos terrenos de Calixto Caetano Henrique** por uma área **parte do imóvel, área institucional 02, de propriedade do Município de Piumhi – MG, situada no bairro Capoeira, Loteamento Jardim Vale do Ouro**, sendo que está última se encontra inserida dentro de perímetro objeto da permuta.

O interesse público na aquisição pelo Município da referida área particular é para regularizar o acesso à área institucional pela Rua José Sabino da Silva.

Assim, o caso demanda a regularização.

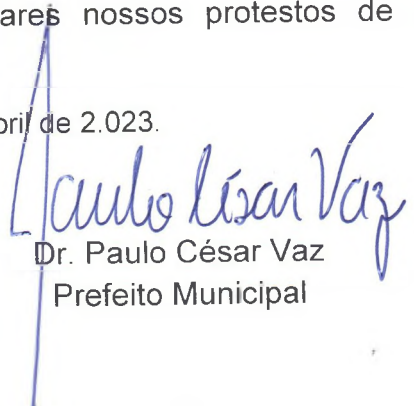
Noutro giro é de se ressaltar que o bem público que o município se propõe a dispor trata-se de um terreno situado em área de difícil acesso no Bairro Capoeiras, não servindo para atender qualquer necessidade pública.

É de se ressaltar que a utilização do instituto da permuta, mostra-se o mais apropriado ao interesse público, porquanto, não haverá despesas com a aquisição do terreno, ao passo que, o bem que o Município pretende dispor não tem condições de ser edificado para atender eventual necessidade da Administração.

Ressaltamos por fim que os particulares já manifestaram acordes com a permuta, que se dará sem torna, tendo em vista a identidade dos valores, conforme laudo de avaliação anexo.

Assim, remetemos o anexo Projeto de Lei para apreciação e posterior aprovação, se assim entenderem estes nobres *Vereadores*, reiterando a V.Ex^a., e seus ilustres Pares nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Piumhi – MG, 28 de Abril de 2.023.


Dr. Paulo César Vaz
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

PROJETO DE LEI nº 23 /2.023

Dispõe sobre desmembramento, desafetação e permuta de bem público e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo do Município de Piumhi/MG, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE PROPOR A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Município de Piumhi autorizado a proceder ao desmembramento de **UM TERRENO URBANO**, com a área total de **1.643,62m²**, devidamente registrado sob número de matrícula 29.059, Livro nº 2 – NA, folhas 97, do Cartório de Registro de Imóveis de Piumhi – MG, com as seguintes confrontações “*tem princípio no encontro da Rua Clodomiro Clóvis Cunha com o lote 04 da quadra 03, segue confrontando com o lote 04 da quadra 03 numa extensão de 25,00m onde chegasse ao canto da cerca, volve a esquerda e segue confrontando com os lotes 04 e 03 da quadra 03 numa extensão de 24,00m onde chega-se a divisa com Área 02 (Município de Piumhi) e finda a confrontação, volve a direita e segue confrontando com Área 02 (Município de Piumhi) numa extensão de 12,50m e chega-se a divisa com Área 01 (Município de Piumhi) e finda a confrontação, segue confrontando com área 01 numa distância de 10,60m e chega-se ao canto da cerca confrontando com Calixto Caetano Henrique e finda a confrontação, volve a direita e segue-se por cerca confrontando com Calixto Caetano Henrique numa extensão de 32,76m onde chega-se ao canto da cerca, volve a direita e segue nesta confrontação numa extensão de 10,00m e chega-se ao canto*”, nas seguintes áreas:

I – ÁREA Nº 01 com 401,27m², tendo 11,25 m de **FRENTE** confrontando com CALIXTRO CAETANO HENRIQUE. **FUNDOS** 10,92 m sendo 10,60 confrontando com a área 01 M.33.757 (CALIXTRO CAETANO HENRIQUE) e 0,32 m confrontando com a área 02 M.33.758 (MARIA CONCEBIDA CAETANO). **LADO DIREITO** 38,30 m confrontando com a área institucional 02 (MUNICÍPIO DE PIUMHI DO ESTADO DE MINAS GERAIS). **LADO ESQUERDO** 32,16 m confrontando com CALIXTRO CAETANO HENRIQUE.

II – ÁREA REMANESCENTE de 1.242,35m², **FRENTE** 12,00 m confrontando com A RUA CLODOMIRO CLOVIS CUNHA. **FUNDOS** 78,67 m confrontando com CALIXTRO CAETANO HENRIQUE. **LADO DIREITO** 12,18



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

m confrontando com a MARIA CONCEBIDA CAETANO. **LADO ESQUERDO**
8,39 m confrontando com o LOTE 09 DA QUADRA 03.

Parágrafo Único: A área descrita no inciso I fica desafetada do fim a que se destinava.

Art. 2º Após o desmembramento previsto no art. 1º desta lei fica autorizada a permuta da área constante no inciso I com **"UM TERRENO URBANO"**, com a área de **540,42m²**, próximo a Rua Clodomiro Clovis da Cunha, tendo 20,00 metros de testada, confrontando com Calixto Caetano Henrique e s/m, que faz frente para a Rua José Sabino da Silva; 11,25mts nos fundos, confrontando com Área institucional 02 (Município de Piumhi do Estado de Minas Gerais); 40,37mts, confrontando com área institucional 02 (Município de Piumhi do Estado de Minas Gerais); 32,30mts do lado esquerdo, confrontando com Calixto Caetano Henrique e s/m"; com matrícula nº 29.063, Livro 2-UQ, fls.51 registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Piumhi – MG.

Art. 3º A área a ser desmembrada descrita no inciso I do art. 1º desta lei, foi avaliada em R\$160.000,00 (cento e sessenta mil reais), conforme avaliação prévia realizada nos termos do Decreto Municipal 4.982/2.021.

Art. 4º A área a ser permutada descrita no art. 2º foi avaliada em R\$160.000,00 (cento e sessenta mil reais), conforme avaliação prévia realizada nos termos do Decreto Municipal 4.982/2.021.

Art. 5º Ficam isentas de ITBI as áreas permutadas e descritas no art. 1º, inciso I e art.2º desta lei.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Piumhi – MG, 28 de abril de 2.023.


Dr. Paulo César Vaz
Prefeito Municipal

29.059.



COMARCA DE PIUMHI - ESTADO DE MINAS GERAIS

REGISTRO DE IMÓVEIS

Nº 097

CNPJ 20.939.526/0001-49

Bel. Márcio da Silveira Cassini
OFICIALEunice Carabetti da Silveira Cassini
SUBSTITUTACecília Carabetti da Silveira Cassini
SUBSTITUTA

RUA D. PEDRO II, 197 - CAIXA POSTAL 54 - TELEFAX: (37) 3371-1067

e-mail: cri@netpiumhi.com.br

MATRÍCULA 29.059.	LIVRO Nº 2 -NA.	Registro Anterior Nº VIDE ABAIXO.
09-11-2010.	REGISTRO GERAL	
DATA		

QUEM NÃO REGISTRA NÃO É DONO

IMÓVEL: UM TERRENO URBANO, com a área de **2.208,82m²**, situado na Rua Clodomiro Clovis Cunha, área institucional 02, **LOTEAMENTO JARDIM VALE DO OURO, BAIRRO CAPOEIRA**, nesta cidade e comarca de **PIUMHI - MG**; dentro das seguintes divisas e confrontações: "Tem principio no encontro da Rua Clodomiro Clovis Cunha com o lote 04 da quadra 03, segue confrontando com o lote 04 da quadra 03 numa extensão de 25,00m onde chega-se ao canto da cerca, volve a esquerda e segue confrontando com os lotes 04 a 01 da quadra 03 numa extensão de 48,00m onde chega-se a divisa com a Rua A e finda a confrontação, volve a direita margeando o lado direito da Rua A numa extensão de 25,00m e chega-se ao canto da cerca na divisa com Calixtro Caetano Henrique e finda a confrontação, volve a direita e segue-se por cerca confrontando com Calixtro Caetano Henrique numa extensão de 56,83m onde chega-se a divisa com área remanescente 02 (J.P. Industrialização e Comércio de Casca de Arroz Ltda - ME e outros) e finda a confrontação, volve a direita e segue confrontando com área remanescente 02 (J.P. Industrialização e Comércio de Casca de Arroz LTDA - ME e outros) numa extensão de 10,00m onde chega-se ao canto da cerca, volve a esquerda e segue na mesma confrontação numa distância de 37,86m e finda a confrontação, volve a direita e segue confrontando com Geralda de Lima numa distância de 14,94m e finda a confrontação, volve a direita e segue numa distância de 8,39m confrontando com o lote 09 da quadra 03 e finda a confrontação, volve a direita e segue confrontando com os lotes 08, 07, 06 e 05 da quadra 03 numa extensão de 48,00m onde chega-se ao canto do muro na divisa com o lote 05 da quadra 03, volve a esquerda e segue na mesma confrontação numa distância de 25,00m onde chega-se ao canto do muro no alinhamento da Rua Clodomiro Clovis Cunha, volve a direita e segue margeando a Rua Clodomiro Clovis Cunha numa extensão de 12,00m onde chega-se ao canto da cerca na divisa com o lote 04 da quadra 03 que foi dito como ponto de início da descrição do perímetro e fecha-o"; havido por compra feita a José Garcia Pereira e s/m e outros, conforme registro nº 06 e posteriores averbações nºs 07, 08, 09 e 10, e por compra feita a J.P. Industrialização e Comércio de Casca de Arroz Ltda - ME, conforme registro nº 11 e posterior averbação nº 12, todos da matrícula nº 17.942, fls.84, L.2-FV e fls.20, L.2-MQ. O imóvel foi loteado, de acordo com a planta e memorial descritivo, aprovados pela Prefeitura Municipal, em 22/07/2010, requerimento nº 1.449, de 05/10/2010, arquivados neste Cartório e em cumprimento às exigências da Lei 6.766, de 19/12/79, alterada pela Lei 9.785, de 29/01/1999.

PROPRIETÁRIOS: J. P. INDUSTRIALIZAÇÃO E COMÉRCIO DE CASCA DE ARROZ LTDA - ME, com sede na cidade de Passos - MG, na Rua Cambuquira, nº 281, sala 01, Bairro Umuarama, CEP 37.902.334, inscrita no CNPJ/MF nº 66.283.532/0001-91; e, CLÁUDIO PIMENTA MATTAR, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua do Limão, nº 132, Bairro Umuarama, em Passos - MG, portador do RG.M.5.542.963.SSP/MG, CPF nº 312.832.686/04, casado pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77 com GLÊNIA PIASSI NOGUEIRA MATTAR, RG.MG.2.798.840.SSP/MG, CPF nº 730.780.186/87; esclarecendo que são proprietários do imóvel na seguinte proporção: 35,00% e 65,00% respectivamente. Dou fé. Emol. R\$11,30. Recivil. R\$0,68. TFI. R\$3,76. Func. Elisângelo. Oficial. AV.1.29.059. Data 09/11/2010. Protocolo nº 87.024. Em cumprimento ao artigo 22, da Lei 6.766, de 19/12/1979, a área objeto desta matrícula, destinada a área institucional 02 do loteamento, passou a integrar o domínio do município, ou seja, de propriedade do MUNICÍPIO DE PIUMHI, DO ESTADO DE MINAS GERAIS, com sede na Prefeitura Municipal desta cidade de Piumhi, na Rua Padre Abel, nº 332, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.781.346/0001-04, representado pelo Prefeito Municipal Arlindo Barbosa Neto, CPF nº 143.674.166/15. Dou fé. Emol. R\$8,98. Recivil. R\$0,54. TFI. R\$3,00. Func. Elisângelo. Oficial.

Av.2/29.059, Data 20/06/2014. Protocolo nº 107.286. **CONFORME** requerimento nº 764, datado de 26/05/2014, devidamente assinado, Lei nº 2.109/2012 datada de 26/12/2012 que Dispõe sobre Desafetação, Desmembramento e Permuta de bem Público e dá outras Providências, e Lei nº 2.148/2013, datada de 22/10/2013 que faz alteração do artigo 1º, I, II, III, da Lei 2.109 de 26 de dezembro de 2012, que dispõe sobre desafetação, desmembramento e permuta de bem público e dá outras providências, apenas para retificar as medidas e dados constantes no novo memorial descritivo, ficando mantido os demais aspectos da referida Lei alterada, fica a área de 565,20m² do imóvel supra **"DESAFETADO"**, documentos arquivados nesta serventia. Dou fé. Emol. R\$11,86. Recivil. R\$0,71. TFI. R\$3,95. Func. Marcelle. Oficial.

Av.3/29.059, Data 20/06/2014. Transferida a área de 565,20M² ao **MUNICÍPIO DE PIUMHI DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, sendo: área de 217,20m² conforme M.33.757, fls. 96, livro 2-QD (área 01), e área de 288,00m² conforme M.33.756, fls. 97, livro 2-QD (área 02) (desmembramento). Dou fé. Func. Marcelle. Oficial.

Av.4/29.059, Data 04/09/2014. Protocolo nº 109.016. Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento nº 1110, datado de 02/09/2014, e Leis Municipais nº 2.109/2012, Inciso III, e Lei 2.148/13; fica desafetada a área de 1.643,62mts², de propriedade do Município de Piumhi, do Estado de Minas Gerais, de acordo com a planta e o memorial descritivo, aprovados pela Prefeitura Municipal local, em data de 26/12/2013 e revalidado em data de 01/09/2014, tendo sido os trabalhos técnicos elaborados pelo Eng. Civil Floriano Rodrigues, CREA nº 16.682/D-MG; documentos arquivados nesta serventia. Dou fé. Emol. R\$11,86. Recompe. R\$0,71. TFI. R\$3,95. Func. Adriana. Oficial.

Av.5/29.059, Data 04/09/2014.-Transferida a área de 1.643,62mts² conforme M.33.937, fls. 052, livro 2-QI (Desmembramento). Dou fé. Func. Adriana. Oficial.

Av.6/29.059, Data 05/09/2014. Procede-se a esta averbação **com a finalidade de invalidar o ato nº 04 em virtude da Lei nº 2109/2012 e 2148/2013 não autorizar a desafetação da área remanescente de 1.643,62m²**. Dou fé. Func. Marcelle. Oficial.

NÃO TEM
ÁREA



COMARCA DE PIUMHI - ESTADO DE MINAS GERAIS

REGISTRO DE IMÓVEIS

CNPJ nº 20.939.526/0001-49

Bel. Márcio da Silveira Cassini - Eunice Carabetti da Silveira Cassini
OFICIAL SUBSTITUTA

Rua Dom Pedro II, 197 - Caixa Postal: 54 - Tel./Fax: (37) 3371-1067

e-mail: cripiumhi@hotmail.com

CERTIDÃO DE MATRÍCULA - INTEIRO TEOR EXPEDIDA POR MEIO ELETRÔNICO

Certifico, nos termos do art. 19, §1º, da Lei 6.015/73, de 31 de dezembro de 1973, que a presente cópia é reprodução fiel da matrícula nº **29059** a que se refere. É o que contém no original, o referido é verdade e dou fé. Func. Klisman. PIUMHI, 13 de fevereiro de 2023. **A presente certidão foi emitida e assinada digitalmente nos termos da MP 2.200/01 e Lei nº 11.977/2009. Sua emissão e conferência podem ser confirmadas pelo site: <https://www.crimg.com.br>, em consulta do código de validação, que está impresso no rodapé desta.**

Código de validação: MG20230211307822846

Assinada digitalmente por: Luana Aparecida Pereira.

Pedido de Certidão nº: 111.314. Prazo de validade: 30 dias.

Emolumentos: R\$24,92 / Recome: R\$1,49 / Taxa fiscalização: R\$9,33 / ISS: R\$ 1,25 / Total: R\$36,99

PODER JUDICIÁRIO - TJMG CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA Ofício de Registro de Imóveis Piumhi- MG Selo Eletrônico n ° GW65311 Cód. Seg. 3180.0658.6706.2412	
Quantidade de Atos Praticados 1 Ato(s) praticado(s) por: Luana Aparecida Pereira - Escrevente Emol. R\$ 26,41 - TFJ R\$ 9,33 Valor Final R\$ 36,99 - ISS R\$1,25 Consulte a validade deste Selo no site https://selos.tjmg.jus.br	



COMARCA DE PIUMHI - ESTADO DE MINAS GERAIS

REGISTRO DE IMÓVEIS

Nº

001

CNPJ 20.939.526/0001-49

Bel. Márcio da Silveira Cassini
OFICIALEunice Carabetti da Silveira Cassini
SUBSTITUTACecília Carabetti da Silveira Cassini
SUBSTITUTA

RUA D. PEDRO II, 197 - CAIXA POSTAL 54 - TELEFAX: (37) 3371-1067

e-mail: crl@netplumhi.com.br

MATRÍCULA 29.063.	LIVRO Nº 2 -NB. REGISTRO GERAL	Registro Anterior Nº
09-11-2010.		VIDE ABAIXO.
DATA		

IMÓVEL:

" TERMO DE ABERTURA "

com a rubrica que  CONTEM este livro cem (100) folhas, por mim rubricadas, uso. Destina-se às matrículas e registros de Imóveis, desta Comarca de PIUMHI - MG.

LIVRO 2-NB.
PIUMHI - MG. 09 de novembro de 2010

= OFICIAL =

QUEM NÃO REGISTRA NÃO É DONO

UM TERRENO URBANO, com a área de **368,65m²**, **terreno de fundos**, próximo da Rua Clodomiro Clovis da Cunha, **destinado à área remanescente 02, LOTEAMENTO JARDIM VALE DO OURO, BAIRRO CAPOEIRA**, nesta cidade e comarca de **PIUMHI - MG**; tendo 29,00 metros de **testada** confrontando com Calixtro Caetano Henrique, 37,86 metros nos **fundos** confrontando com área institucional 02, pelo **lado direito** com 14,36 metros confrontando com Geralda de Lima e 10,00 metros do **lado esquerdo** confrontando com área institucional 02; havido por compra feita a José Garcia Pereira e s/m e outros, conforme registro nº 06 e posteriores averbações nºs 07, 08, 09 e 10, e por compra feita a J.P. Industrialização e Comércio de Casca de Arroz Ltda - ME, conforme registro nº 11 e posterior averbação nº 12, todos da matrícula nº 17.942, fls.84, L.2-FV e fls.20, L.2-MQ. O imóvel foi loteado, de acordo com a planta e memorial descritivo, aprovados pela Prefeitura Municipal, em 22/07/2010, requerimento nº 1.449, de 05/10/2010, arquivados neste Cartório e em cumprimento às exigências da Lei 6.766, de 19/12/79, alterada pela Lei 9.785, de 29/01/1999. Protocolo nº 87.024. **PROPRIETÁRIOS: J. P. INDUSTRIALIZAÇÃO E COMÉRCIO DE CASCA DE ARROZ LTDA - ME**, com sede na cidade de Passos - MG, na Rua Cambuquira, nº 281, sala 01, Bairro Umuarama, CEP 37.902.334, inscrita no CNPJ/MF nº 66.283.532/0001-91; e, **CLÁUDIO PIMENTA MATTAR**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua do Limão, nº 132, Bairro Umuarama, em Passos - MG, portador do RG.M.5.542.963.SSP/MG, CPF nº 312.832.686/04, casado pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77 com GLÊNIA PIASSI NOGUEIRA MATTAR, RG.MG.2.798.840.SSP/MG, CPF nº 730.780.186/87; **esclarecendo que são proprietários do imóvel na seguinte proporção: 35,00% e 65,00% respectivamente.** Dou fé. Emol. R\$11,30. Recivil. R\$0,68. TFJ. R\$3,76. Func. Elisângelo. Oficial.

VISTO EM COMBEIÇÃO

PIUMHI, 19 / 11 / 200

Rogério Mendes Tárres
JUIZ DE DIREITO - DIRETOR DO FÓRUM

R.1/29.063. Data 10/12/2012. Protocolo nº 98.694. **TRANSMITENTE: J.P. INDUSTRIALIZAÇÃO E COMÉRCIO DE CASCA DE ARROZ LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 66.283.532/0001-91, contrato social registrado na JUCEMG sob o nº 3120367286-6, em 11/07/1991 e última alteração contratual registrada sob o nº 3274437, em 25/01/2005, com sede na Rua Cambuquira, nº 281, sala 01, Bairro Umuarama, Passos-MG e **CLÁUDIO PIMENTA MATTAR**, RG.M.5.542.963.SSP/MG, CPF nº 312.832.686-04 e s/m **GLÊNIA PIASSI NOGUEIRA MATTAR**, RG.MG.2.798.840.SSP/MG, CPF nº 730.780.186-87.

brasileiros, casados pelo regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, ele empresário, ela proprietária, residentes e domiciliados na Rua do Limão, nº 132, Bairro Umuruama, Passos-MG. **ADQUIRENTE: CALIXTRO CAETANO HENRIQUE**, brasileiro, pedreiro, portador de RG.M.6.766.066.SSP/MG, CPF nº 364.476.336-49, casado pelo regime de comunhão de bens anteriormente à Lei 6.515/77 com CACILDA APARECIDA HENRIQUE, RG.M.7.019.501.SSP/MG, CPF nº 004.551.706-14, residente e domiciliado na Rua Clodovil Leodoro da Rocha, nº 62, Bairro Olinda, Piumhi-MG. **COMPRA E VENDA:** Escritura lavrada pelo 1º Tabelionato de Notas de Piumhi, em 25/10/2012, às fls.168, livro nº 322, no valor de R\$21.000,00. **CONDIÇÕES:** Venda total das partes. O outorgado comprador fica sub-rogado às seguintes cláusulas: 01) O(s) lote(s) de terreno não poderá(ão) ser desmembrado(s) em novo(s) lote(s), a não ser autorizado pela Prefeitura Municipal obedecendo a Lei Orgânica Municipal. 02) No loteamento em questão, as edificações são predominantemente residenciais, mas poderá haver edificações com destinação comercial. 03) Os proprietários de lotes deverão manter sempre limpo o seu terreno e construir as cercas de divisa do lote adquirido, podendo para tanto usar muros de alvenaria, alambrados ou outra forma que impeça a passagem de pessoas e/ou animais domésticos para os lotes vizinhos; não poderá ser usado arame farpado, sob pena de, não efetuado o estipulado na presente cláusula, o vendedor mandar cercar o referido imóvel, cobrando as despesas do comprador, acrescida de uma taxa de administração de 10% (dez por cento) sobre o valor efetivamente pago. 04) Deve-se manter desobstruído o leito carroçável das vias públicas de qualquer tipo de material. 05) Os proprietários deverão respeitar os recuos nas construções a serem efetuadas, de acordo com o Código de Obras do Município de Piumhi-MG. 06) A criação de animais fica restringida a animais caseiros de guarda ou de companhia. 07) É expressamente proibido o despejo de dejetos a céu aberto, dentro do loteamento. Foi pago o ITBI, através da guia autenticada de nº 108790002396, recolhida na Caixa Econômica Federal (CEF), agência de Piumhi, e, apresentadas quitações de impostos da Prefeitura Municipal local. **Foram apresentadas:** certidão de registro, certidão negativa de ônus reais e de ações reais e pessoais reipersecutórias; em nome da outorgante vendedora JP Industrialização e Comércio de Casca de Arroz Ltda - ME: certidão negativa de distribuição de ações cíveis, expedida pela Secretaria do Juízo da 1ª Vara Cível desta Comarca de Piumhi, em 23/10/2012, em nome dos outorgantes vendedores Cláudio Pimenta Mattar e s/m Glênia Piassi Nogueira Mattar: certidões positivas de distribuição de ações cíveis, expedidas pela Secretaria do Juízo da 1ª Vara Cível desta Comarca de Piumhi, em 23/10/2012, nas quais consta: Processo: 051507023993-1 (atualmente nº 0239931-55.2007.8.13.0515), Distribuição: 23/02/2007, Classe: Ordinária, das quais o outorgado comprador tem pleno conhecimento; em nome de todos os outorgantes vendedores: certidões negativas de distribuição de ações criminais, expedidas pela Secretaria do Juízo da 2ª Vara Criminal desta Comarca de Piumhi, em 23/10/2012 e 27/10/2012, em nome dos outorgantes vendedores Cláudio Pimenta Mattar e Glênia Piassi Nogueira Mattar: certidões negativas de débitos trabalhistas de nºs 9592229/2012 e 9592282/2012, expedidas pelo Tribunal Superior do Trabalho, em 23/10/2012, com validade até 20/04/2013, e em nome da outorgante JP Industrialização e Comércio de Casca de Arroz Ltda - ME: certidão positiva de débitos trabalhistas de nº 9592305/2012, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho 23/10/2012, com validade até 20/04/2013, na qual consta: Processo nº 0074100-64.2005.5.03.0058 - TRT 03ª Região, da qual o outorgado comprador tem pleno conhecimento, em atendimento à Lei Federal 7.433, de 18/12/85, regulamentada pelo Decreto nº 93.240, de 09/09/86. Apresentaram em nome da outorgante vendedora JP Industrialização e Comércio de Casca de Arroz Ltda - ME: certidão conjunta positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união de nº 11A0.A7F8.566D. 6125, expedida pela Secretaria da Receita Federal em 07/05/2012, com validade até o dia 03/11/2012 e a certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros de nº 000142012-11023532, expedida em 08/05/2012, com validade até o dia 04/11/2012. Dispensada a apresentação da Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual, em face de liminar concedida pelo Desembargador Antônio Hélio Silva, nos autos do processo nº 410.449-5/000, publicada no Minas Gerais, em 01/07/2004, suspendendo a eficácia do artigo 32, da Lei 14.699/03. **EMITIDA A DOI**, pela Serventia de Notas. Dou fé. Dou fé. Emol. R\$340,63. Recompe. R\$20,44. TFI. R\$139,14. Func. Lilian. Oficial

Continua às fls.051, L.2-UQ





MATRÍCULA continuação 16/10/2018 DATA	LIVRO Nº 2 -UO REGISTRO GERAL	Registro Anterior Nº
--	----------------------------------	-------------------------

IMÓVEL:

CONTINUAÇÃO MATRÍCULA Nº 29.063, Fls.001, L.2-NB

Av.2/29.063. Data: 16/10/2018. Protocolo nº 131.179. Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento nº 1475, datado de 05/10/2018; e, Certidão, expedida pela Prefeitura Municipal local, em 04/09/2018, para constar que o imóvel supra está situado nos fundos do terreno de propriedade de Calixtro Caetano Henrique, o qual faz frente para a Rua José Sabino da Silva, Loteamento JARDIM VALE DO OURO, BAIRRO CAPOEIRA. Dou fé. Emol. R\$14,62. Recivil. R\$0,88. T.F.J. R\$4,87. ISS. R\$0,73. Func. Adriana. Oficial.

Av.3/29.063. Data: 16/10/2018. Protocolo nº 130.673. Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento de nº 1476, datado de 12/09/2018, devidamente assinado pelos proprietários e pelo Engenheiro Agrônomo Marcos Júnio de Souza, CREA de nº 96.708-D/MG, com a finalidade de proceder à retificação de área, nos termos dos artigos 212 e 213, parágrafo 14, inseridos na Lei de Registros Públicos nº 6.015/1973, pela Lei nº 10.931/2004, apresentaram a planta e o memorial descritivo, com assinaturas de todos confrontantes e com as firmas devidamente reconhecidas, ART (CREA) - quitada, nº 14201800000004722470; o imóvel objeto da matrícula, situado nos fundos do terreno de propriedade de Calixtro Caetano Henrique, o qual faz frente para a Rua José Sabino da Silva, Loteamento Jardim Vale do Ouro, Bairro Capoeira, possui a área real de 540,42m², dentro das seguintes confrontações: "tendo 20,00mts de testada, confrontando com Calixtro Caetano Henrique e s/m, que faz frente para a Rua José Sabino da Silva; 11,25mts nos fundos, confrontando com Área Institucional 02 (Município de Piumhi do Estado de Minas Gerais); 40,37mts, confrontando com área institucional 02 (Município de Piumhi do Estado de Minas Gerais); 32,30mts do lado esquerdo, confrontando com Calixtro Caetano Henrique e s/m." Documentos arquivados nesta Serventia. Emolumentos cobrados através da guia de IPTU - 2018: tendo como base o valor venal, que corresponde a R\$30.348,08. Dou fé. Emol. R\$299,07. Recompe. R\$17,94. T.F.J. R\$122,16. ISS.R\$ 14,95. Func. Adriana. Oficial.

QUEM NÃO REGISTRA NÃO É DONO





COMARCA DE PIUMHI - ESTADO DE MINAS GERAIS

REGISTRO DE IMÓVEIS

CNPJ nº 20.939.526/0001-49

Bel. Márcio da Silveira Cassini - Eunice Carabetti da Silveira Cassini
OFICIAL SUBSTITUTA

Rua Dom Pedro II, 197 - Caixa Postal: 54 - Tel./Fax: (37) 3371-1067

e-mail: cripiumhi@hotmail.com

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que a presente cópia é a reprodução autêntica da matrícula nº 29063 a que se refere, extraída nos termos do art. 19, § 1º da Lei 6.015, 31/12/73.

Piumhi - MG, 12 de janeiro de 2023.

- OFICIAL

Luana Aparecida Pereira
ESCREVENTE AUTORIZADA

Pedido de Certidão nº: 110.332

Emol: R\$ 24,92 - Recivil: R\$ 1,49 - TFJ: R\$ 9,33 - ISS: R\$ 1,25 - Valor Total: R\$ 36,99

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
Ofício de Registro de Imóveis
Piumhi- MG

Selo Eletrônico nº GGH58635
Cód. Seg. 2470.3934.9204.3960

Quantidade de Atos Praticados 1
Ato(s) praticado(s) por:
Luana Aparecida Pereira -
Escrevente

Emol. R\$ 26,41 - TFJ R\$ 9,33 - Valor Final R\$ 36,99 ISS
R\$1,25

Consulte a validade deste Selo no site
<https://selos.tjmg.jus.br>

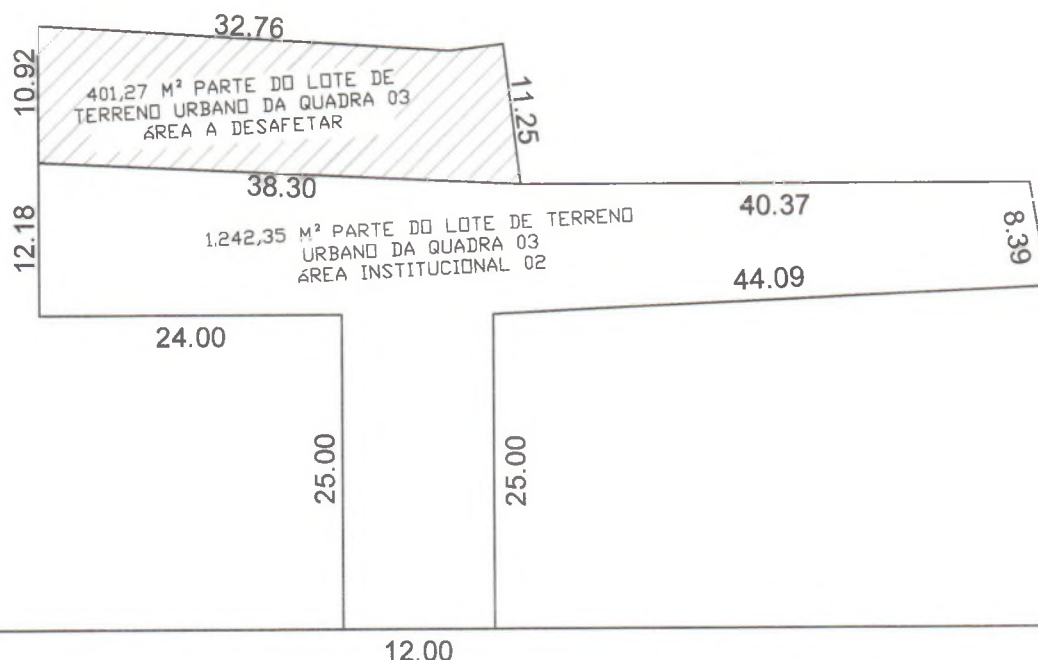


REGISTRO DE IMÓVEIS

Bel. Márcio da Silveira Cassini - OFICIAL
Eunice Carabetti S. Cassini - SUBSTITUTA
Fone: (37) 3371-1067 - CEP 37925.000
Caixa Postal: 54 - CNPJ 20.939.526/0001-49
PIUMHI - MG

Conferido, 12/JAN/2023

REGISTRO DE IMÓVEIS



CLODOMIRO CLOVIS CUNHA

PROJETO PARA FINS DE DESAFETAÇÃO DE ÁREA PARA PERMUTA DE LOTE
DENOMINADO ÁREA INSTITUCIONAL 02
RUA CLOMIRO CLOVIS CUNHA - BAIRRO CAPOEIRA, PIUMHI/MG

PROPRIETÁRIO:

MUNICÍPIO DE PIUMHI DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 16781346/0001-04

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

TADEU AUGUSTO FERREIRA
ENGº CIVIL CREA 221.143/D

ÁREA TOTAL:
1.643,62m²

ÁREA A DESAFETAR:
401,27m²

ÁREA RESTANTE:
1.242,35m²

ESCALA:
1/600



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro.
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9287

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURAS

Ofício: 17/2023

Piumhi, 29 de Março de 2023.

Ao Setor Jurídico

Assunto: Projeto Lei para desafetação de terreno urbano.

Este departamento informa por meio deste ofício que **PARTE** do lote abaixo citado será objeto de Lei de **DESAFETAÇÃO**, para PERMUTA com CALIXTRO CAETANO HENRIQUE CPF: 364.476.336-49:

1. UM TERRENO ÁREA INSTITUCIONAL 02 Matrícula Nº **33.937** com área total de **1.643,62 m²**.

ÁREA A SER DESAFETADA: 401,27 m²

FRENTE 11,25 m confrontando com CALIXTRO CAETANO HENRIQUE.

FUNDOS 10,92 m sendo 10,60 confrontando com a área 01 M.33.757 (CALIXTRO CAETANO HENRIQUE) e 0,32 m confrontando com a área 02 M.33.758 (MARIA CONCEBIDA CAETANO) .

LADO DIREITO 38,30 m confrontando com a área institucional 02 (MUNICÍPIO DE PIUMHI DO ESTADO DE MINAS GERAIS).

LADO ESQUERDO 32,16 m confrontando com CALIXTRO CAETANO HENRIQUE.

ÁREA A REMANESCENTE: 1242,35 m²

FRENTE 12,00 m confrontando com A RUA CLODOMIRO CLOVIS CUNHA.

FUNDOS 78,67 m confrontando com CALIXTRO CAETANO HENRIQUE.

LADO DIREITO 12,18 m confrontando com a MARIA CONCEBIDA CAETANO.

LADO ESQUERDO 8,39 m confrontando com o LOTE 09 DA QUADRA 03.

Tadeu Augusto Ferreira
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura
Engenheiro Civil CREA 221.143/D

Departamento de Obras Municipal

AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

Ilmo. Sr. Prefeito Municipal de Piumhi-MG
Dr. Paulo César Vaz

PREZADO SENHOR:

De acordo com a solicitação de V.Sa., apresentamos a conclusão da nossa comissão de avaliações, quanto ao valor do imóvel de propriedade do Sr. CALIXTRO CAETANO HENRIQUE, situada nos fundos do terreno de CALIXTRO CAETANO HENRIQUE, o qual faz frente para a Rua José Sabino da Silva, no bairro Capoeira, Loteamento Jardim Vale do Ouro, na cidade de Piumhi_MG:

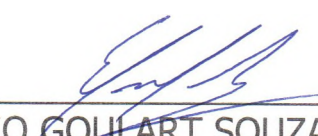
- UMA ÁREA DE 540,42M2, SENDO 20,0METROS DE FRENTE, 11,25METROS DE FUNDOS, 40,37METROS DO LADO DIREITO E 32,30METROS DO LADO ESQUERDO.

O imóvel a ser avaliado será utilizado para possível permuta com uma outra área de propriedade do município de Piumhi-MG.

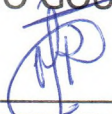
Tomando-se por base as considerações descritas acima e tendo em vista, quanto ao terreno, sua localização, formato, dimensões, e condições de aproveitamento, características da zona, padrão do logradouro, situação e serviços públicos, seu tipo, fins de utilização, avaliamos o imóvel em R\$160.000,00 (Cento e sessenta mil reais).

Piumhi-MG, 11 de Abril de 2023.

Atenciosamente,



ÉZIO GOULART SOUZA – Mat. 7572



MARIZIA DOS REIS LEITE – Mat. 7669



LETICIA DE ALMEIDA COSTA- Mat. 00650-65

AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

Ilmo. Sr. Prefeito Municipal de Piumhi-MG
Dr. Paulo César Vaz

PREZADO SENHOR:

De acordo com a solicitação de V.Sa., apresentamos a conclusão da nossa comissão de avaliações, quanto ao valor do imóvel de propriedade do Município de Piumhi-MG, situada no bairro Capoeira, Loteamento Jardim Vale do Ouro, sendo parte da área institucional 02, na cidade de Piumhi_MG:

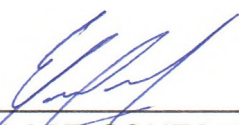
- UMA ÁREA DE 401,27M2, SENDO 11,25METROS DE FRENTE, 10,92METROS DE FUNDOS, 38,30 METROS DO LADO DIREITO E 32,16METROS DO LADO ESQUERDO.

O imóvel a ser avaliado será utilizado para possível permuta com uma outra área de propriedade do Sr. Calixtro Caetano Henrique.

Tomando-se por base as considerações descritas acima e tendo em vista, quanto ao terreno, sua localização, formato, dimensões, e condições de aproveitamento, características da zona, padrão do logradouro, situação e serviços públicos, seu tipo, fins de utilização, avaliamos o imóvel em R\$160.000,00 (Cento e sessenta mil reais).

Piumhi-MG, 11 de Abril de 2023.

Atenciosamente,



ÉZIO GOULART SOUZA – Mat. 7572



MARIZIA DOS REIS LEITE – Mat. 7669



LETICIA DE ALMEIDA COSTA- Mat. 00650-65



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

DECRETO Nº 4.982/2.021

***"Nomeia integrantes para Comissão de Avaliação
Prévia de Bens Móveis e Imóveis no Município de
Piumhi e dá outras providências".***

O Chefe do Poder Executivo do Município de Piumhi/MG, **Paulo César Vaz**, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Considerando oportunidade e conveniência da Administração Pública para gestão dos bens móveis e imóveis e o dever para proceder com a prévia avaliação para diversos fins, como por exemplo: doação, aquisição, alienação, locação, cessão, permuta ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, quando destinada para fins e uso de interesse social;

Considerando que os atos normativos acima descritos determinam a instauração de Comissão de Avaliação Prévia como órgão colegiado destinada a AVALIAR os bens móveis e imóveis observados o interesse público, oportunidade e conveniência socioeconômica;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada Comissão de Avaliação Prévia de Bens Móveis e Imóveis, composta pelos seguintes membros:

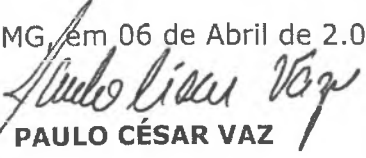
I – ÉZIO GOULART SOUZA - Presidente

II – MARÍSIA DOS REIS LEITE – 1ª Secretária

III – LETÍCIA ALMEIDA COSTA – 2ª Secretária

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as demais disposições em contrário.

Piumhi – MG, em 06 de Abril de 2.021.


PAULO CÉSAR VAZ
Prefeito Municipal

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos do Município de Piunhi. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 06 / 06 / 2011

Data da publicação: 06 / 06 / 2011

Piunhi